



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 123/2003

ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO 67/95
(REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
UBAPORANGA-MG), EM SEU ARTIGO 105.

A Câmara Municipal de Ubaporanga aprova e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – O [artigo 105 da Resolução 67/95](#) (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubaporanga-MG) passa a vigorar acrescido do parágrafo quinto, com a seguinte redação:

§ 5º – Qualquer proposição somente será apresentada ao plenário, na forma do artigo 80, inciso IV, se for protocolada pelo menos até o dia útil anterior ao dia da reunião, na Secretaria da Câmara Municipal, excetuando os requerimentos que estão sujeitos ao despacho imediato do Presidente da Câmara (art 144 do Regimento Interno)

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

Ubaporanga, aos 28 de fevereiro de 2003.

Agnaldo Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ubaporanga

João Euzébio Gomes

Secretário